

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL

---

### DECRETO

Nº 798/2020

---



**EDITAL**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 057 de 14 de maio de 2020, torna-se público a convocação dos candidatos classificados, para a realização da Prova Prática, de acordo com o item VIII 1, 2 e 3 do edital nº 001/2020.

**1. DOS CONVOCADOS: CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CLARICE ALVES SANTANA	12.997.566-65	SSP/BA	28/03/1980	016
2º	JUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	11.336.821-62	SSP/BA	24/11/1983	022
3º	VANICLEA PEREIRA DE FREITAS	11.443.238-43	SSP/BA	18/12/1983	017
4º	VALDECI SANTANA DOS SANTOS	16.746.000-54	SSP/BA	13/06/1985	014
5º	JACICLEIA PEREIRA DE FREITAS	14.523.232-83	SSP/BA	02/01/1987	018
6º	MAIARA FREITAS RIBEIRO	14.523.225-54	SSP/BA	15/05/1992	015
7º	CAIQUE JOSE MARQUES DO VALE	56.168.228-8	SSP/BA	12/05/1993	029
8º	CLEIDIANE MARIA FREITAS DA SILVA	16.692.294-32	SSP/BA	14/11/1997	024
9º	DIOGO ANSELMO ANDRADE	21.002.269-83	SSP/BA	20/01/1999	021
10º	MANOEL GOMES DA SILVA	09.905.216-48	SSP/BA	25/06/1976	010
11º	JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	15.431.711-09	SSP/BA	21/10/1983	004
12º	JOSIAN CAMPOS DA SILVA	23.260.517-34	SSP/BA	30/09/1987	008
13º	JOSE FLAVIO SILVA SANTOS	14.524.506-33	SSP/BA	01/05/1989	012
14º	ALINE FREITAS DA SILVA	15.190.282-88	SSP/BA	09/08/1989	025

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo.**

15º	LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS	16.380.453-21	SSP/BA	08/09/1989	023
16º	LAZARO DOS SANTOS NOBRE	55.723.783-X	SSP/BA	11/10/1990	028
17º	RAILSON JOSE DE ANDRADE GOMES	16.260.084-42	SSP/BA	04/09/1993	011
18º	IZAEL DE JESUS SANTOS	16.745.670-90	SSP/BA	02/02/1995	026
19º	ALEX JUNIOR CONCEIÇÃO MACIEL	16.745.931-71	SSP/BA	29/06/1996	030
20º	FERNANDO ALMEIDA DE JESUS	16.577.146-16	SSP/BA	13/04/1997	013
21º	JOÃO BATISTA CAMPOS DA SILVA	16.745.933-33	SSP/BA	22/06/1997	009
22º	HERIA SANTOS SILVA	16.745.985-64	SSP/BA	02/03/2000	020
23º	UANDERSON DOS SANTOS BARROS	16.745.816-70	SSP/BA	02/11/2000	001

**2. DO HORÁRIO E LOCAL PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA:**

**Data:** 12 de Junho de 2020 (Sexta-feira)

**Período:** Das 08h 00min às 12h 00min e 14h 00min às 17h 00min

**Local:** Pátio da Prefeitura Municipal de Canudos

Praça da Matriz, S/nº - Centro – Canudos - Bahia

**3. PROCEDIMENTOS PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA:**

- 3.1 Todos os candidatos deverão se apresentar no dia e local da realização da Prova Prática.
- 3.2 As provas serão de caráter eliminatório, através do Critério de “aprovado” ou “não aprovado”.
- 3.3 As práticas serão avaliadas por dois examinadores.
- 3.4 A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem de chegada do candidato
- 3.5 Os candidatos faltosos serão considerados “não aprovados”.
- 3.6 A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
- 3.7 Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA**  
**CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo.**

3.8 Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita e relacionados nesta convocação.

**4. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA CARGO AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

- 4.1 A prova prática para o cargo de Agente de Limpeza Pública consistirá em realizar a atividade correlata, vale dizer, coletar e carregar carro do lixo.
- 4.2 A prova terá até 40 (quarenta) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.
- 4.3 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de instrução
- 4.4 As ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- 4.5 Os critérios para avaliação serão:
- Técnicas/habilidades na execução da atividade que será desenvolvida;
  - Finalização da tarefa.

4.6 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova e demonstrar habilidade na desenvoltura da tarefa determinada.

**5. DOS CONVOCADOS: CARGO: CALCETEIRO**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	GERSON DIAS DAMASCENO	16.505.388-71	SSP/BA	20/10/1966	007
2º	TEMOTEO FRANCISCO DOS SANTOS	05.444.552-31	SSP/BA	24/01/1970	006
3º	MATEUS SANTANA MARTINS	16.957.152-17	SSP/BA	02/05/2001	019

**6. DO HORÁRIO E LOCAL PARA O CARGO DE CALCETEIRO:**

**Data:** 13 de Junho de 2020 (Sábado)

**Período:** Das 08h 00min às 12h 00min e 14h 00min às 17h 00min

**Local:** Prefeitura Municipal de Canudos

**Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA**  
**CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo.**

Praça da Matriz, S/nº - Centro – Canudos - Bahia

**7. PROCEDIMENTOS PARA O CARGO DE CALCETEIRO:**

- 7.1 Todos os candidatos deverão se apresentar no dia e local da realização da Prova Prática.
- 7.2 As provas serão de caráter eliminatório, através do Critério de “aprovado” ou “não aprovado”.
- 7.3 As práticas serão avaliadas por dois examinadores.
- 7.4 A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem de chegada do candidato
- 7.5 Os candidatos faltosos serão considerados “não aprovados”.
- 7.6 A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
- 7.7 Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.
- 7.8 Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita e relacionados nesta convocação.

**8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA CARGO CALCETEIRO**

- 8.1 A prova prática para o cargo de Calceteiro consistirá em realizar a atividade correlata, vale dizer, assentar pedras de calçamento em menor duração de tempo.
- 8.2 A prova terá até 60 (sessenta) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.
- 8.3 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de instrução
- 8.4 As ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- 8.5 Os critérios para avaliação serão:
  - Técnicas/habilidades na execução da atividade que será desenvolvida;
  - Finalização da tarefa;
  - Menor Tempo na execução da tarefa.
- 8.6 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova e demonstrar habilidade na desenvoltura da tarefa determinada.

**Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA**  
**CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo.**

**9. DOS CONVOCADOS: CARGO: PODADOR DE ARVÓRES E  
CAPINAGEM**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	UESLEI NATAN DE JESUS	14.523.158-50	SSP/BA	27/07/1994	003
2º	EDMUNDO ANDRADE DO NASCIMENTO	15.279.542-18	SSP/BA	20/11/1978	005
3º	DANILO GOMES DA SILVA	9.082.287	SSP/PE	04/08/1994	027
4º	JOSE OLIVEIRA NETO	14.524.431-12	SSP/BA	03/11/1994	002

**10. DO HORÁRIO E LOCAL PARA O CARGO DE PODADOR DE  
ARVÓRES E CAPINAGEM:**

**Data:** 13 de Junho de 2020 (Sábado)

**Período:** Das 08h 00min às 12h 00min e 14h 00min às 17h 00min

**Local:** Prefeitura Municipal de Canudos

Praça da Matriz, S/nº - Centro – Canudos - Bahia

**11. PROCEDIMENTOS PARA O CARGO DE PODADOR DE ARVÓRES E  
CAPINAGEM:**

- 11.1 Todos os candidatos deverão se apresentar no dia e local da realização da Prova Prática.
- 11.2 As provas serão de caráter eliminatório, através do Critério de “aprovado” ou “não aprovado”.
- 11.3 As práticas serão avaliadas por dois examinadores.
- 11.4 A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem de chegada do candidato
- 11.5 Os candidatos faltosos serão considerados “não aprovados”.
- 11.6 A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
- 11.7 Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.
- 11.8 Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita e relacionados nesta convocação.

**Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA**  
**CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Uma Nova História. Um Novo Tempo.**

**12. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA CARGO  
PODADOR DE ÁRVORES E CAPINAGEM**

- 12.1 A prova prática para o cargo de Podador de Árvores e Capinagem consistirá em realizar a atividade correlata, vale dizer, podar árvores e capinar em menor duração de tempo
- 12.2 A prova terá até 60 (sessenta) minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.
- 12.3 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de instrução
- 12.4 As ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- 12.5 Os critérios para avaliação serão:
- Técnicas/habilidades na execução da atividade que será desenvolvida;
  - Finalização da tarefa;
  - Menor Tempo na execução da tarefa.
- 12.6 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova e demonstrar habilidade na desenvoltura da tarefa determinada.

As demais regras serão aplicadas de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Nº 001/2020.

Município de Canudos em, 08 de Junho de 2020.

**Rubenilson Macedo de Souza**  
Presidente da Comissão

**Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA**  
**CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300**



DECRETO

**Nº 798/2020**



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 798, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

**Prorroga o tempo de vigência dos contratos por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse publico, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve PRORROGAR, pelo período de 04.05.2020 a 15.10.2020, os contratos temporários dos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
087/18	<b>Marciel dos Santos Pereira</b>	<b>Motorista</b>	30.375.469-8	007.874.705-89
086/18	<b>Ronaldo José de Andrade Menezes</b>	<b>Motorista</b>	13.726.209-40	049.969.585-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
089/18	<b>Rafael César de Jesus</b>	<b>Aux. Serv. Gerais</b>	38.894.033-5	079.007.585-77

**Art. 2º.** Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse publico, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
Uma Nova História Um Novo Tempo.

Município de Canudos em, 08 de Junho de 2020.

**Genário Rabelo de Alcântara Neto**  
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300